



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## EXTRATO DE CONTRATO N.º002/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 001/2019.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

**CONTRATADO:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.165.960/0001-01.

**OBJETO:** Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais Sistemas de Gestão Pública da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico de Itaipu - PTI em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

**VALOR:** R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação, e 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para manutenção mensal, a partir do primeiro mês de utilização. Valor Total de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), com início em 11 de junho de 2019.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 11 de junho de 2019.

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 11/06/2019

Edição: 17/16

Página: 4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº: 1716 – ANO: VIII

6 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2019 – PODER LEGISLATIVO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

**CONTRATADO:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.165.960/0001-01.

**OBJETO:** Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais Sistemas de Gestão Pública da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico de Itaipu - PTI em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

**VALOR:** R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação, e 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para manutenção mensal, a partir do primeiro mês de utilização. Valor Total de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), com início em 11 de junho de 2019.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 11 de junho de 2019.

#### DECRETO Nº 250/2019

11/06/2019

#### HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**Considerando** a necessidade de contratação de mão de obra temporária, de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas nas Secretarias Municipais;

**Considerando** que o preenchimento das vagas requer a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposição do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal do Brasil e conforme Leis Municipais 1595, de 05 de junho de 2018 e 1690 de 26 de fevereiro de 2019,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Homologar o resultado final de prova de títulos do PSS – Processo Seletivo Simplificado 01/2019, previsto no Decreto nº 210/2019, de 16 de maio de 2019, e conforme **EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 01.04/2019**, de 10 de junho de 2019, publicado no DIOE – Diário Oficial Eletrônico, edição nº 1715, do dia 10 de junho de 2019, que faz parte integrante deste decreto. Homologa o Resultado para o emprego público de: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 11 de junho de 2019.

**IVO ROBERTI**  
Prefeito Municipal

**MAURO CARLING**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

#### PORTARIA Nº 474/2019

10/06/2019

#### CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela que segue:

Nome	Cargo	Período de férias	Período Aquisitivo
Roselei Back	Agente Com. de Saúde	10/06/2019 a 22/06/2019	08/2017 a 12/2017



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 001/2019

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais Sistemas de Gestão Pública da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - Pr com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico de Itaipu - PTI em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

**CONTRATADO:** Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

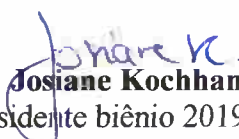
**VALOR CONTRATADO:** Valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação, e parcelas mensais de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para manutenção mensal, a partir do primeiro mês de utilização. Valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II e XVII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a **Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 001/2019** tendo em vista os documentos que instruem o processo.

**Dotação Orçamentária:** 0100101031004320013390400800 - Manutenção de Software

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 10 de junho de 2019.

  
**Josiane Kochhann**  
Presidente biênio 2019/2020

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 12/06/2019

Edição: 1717

Página: 5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO Nº: 1717 – ANO: VIII

10 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2019STF

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais Sistemas de Gestão Pública da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - Pr com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico de Itaipu - PTI em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

CONTRATADO: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

VALOR CONTRATADO: Valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação, e parcelas mensais de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para manutenção mensal, a partir do primeiro mês de utilização. Valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II e XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 001/2019** tendo em vista os documentos que instruem o processo.

**Dotação Orçamentária:** 0100101031004320013390400800 - Manutenção de Software

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 10 de junho de 2019.

**Josiane Kochhann**  
Presidente biênio 2019/2020

**PORTARIA Nº 479/2019**  
11/06/2019

#### CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder Ascensão Funcional por Progressão aos servidores abaixo relacionados, de acordo com artigo 22, da Lei Municipal nº 027/99, renumerada para a Lei nº 182/99, de acordo com a tabela que segue:

Nome	Cargo	Carga/Horária	Situação Atual Progressão	
			Nível	Nível
Lidovino Reinheimer	Motorista	40 h	QE F-09	QE F-10
Marcos Correa	Vigia	30 h	QE B-02	QE B-03
Simone de Freitas	Inspetor de Alunos	30 h	QE B-02	QE B-03

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 11 de junho de 2019.

**IVO ROBERTI**  
Prefeito Municipal

**MAURO CARLING**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 480/2019**  
12/06/2019

#### CONCEDE DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

##### RESOLVE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.serranopolis.br.gov.br](http://www.serranopolis.br.gov.br) no link Diário Oficial.



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## **CONTRATO Nº 02/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2019.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
FORNECIMENTO DE FERRAMENTA PARA  
INTEGRAÇÃO DOS ATUAIS SISTEMAS DE GESTÃO  
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR E A PLATAFORMA  
THEMIS, DESENVOLVIDA PELO PARQUE  
TECNOLÓGICO DE ITAIPU - PTI EM CONVÊNIO COM  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -  
MPPR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR E  
A GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.620.534/0001-83, com sede na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua Presidente, Senhorita JOSIANE KOCHHANN, brasileira, portadora do RG nº 8.391.738-5 SSP/PR, CPF nº 044.585.659-90, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, em Blumenau – Santa Catarina, CEP 89.036-001, neste ato representada por seu Diretor Estadual, Senhor SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, portador do RG nº 3251574-6/PR, CPF nº 488.200.089-04, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações

*Josiane Apellari*

*Josiane Kochhann*

**JOSIANE KOCHHANN**  
Presidente  
CPF: 044.585.659-90



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do processo de **Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais Sistemas de Gestão Pública da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico de Itaipu - PTI em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços pela CONTRATADA se dará da seguinte forma:

- a) Desenvolvimento da solução que fará a integração entre os sistemas PRONIM e o novo Portal da Transparência desenvolvido pelo Parque Tecnológico de Itaipu - PTI;  
A nova solução deverá efetuar a guarda, gerenciamento, transmissão e recuperação de dados;
- b) Instalação da ferramenta e a disponibilização dos itens exigidos pelo Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR, conforme proposta da CONTRATADA;
- c) Capacitação: treinamento aos servidores da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu para operacionalização da nova ferramenta;
- d) Atualização e manutenção:  
**Atualização corretiva**, visando corrigir erros e defeitos de funcionamento do *software*;  
**Atualização do *software*** visando adequações decorrentes de alteração na legislação, desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou alterações na estrutura do *software*;

Josiane Appellari

JOSIANE KOCHHANN  
Presidente  
CPF: 044.585.659-90



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

**Manutenção evolutiva**, que visa garantir a atualização do *software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

A solução será liberada pela CONTRATADA em etapas, conforme cronograma anexo à proposta comercial.

A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite as atualizações do *software constante* do objeto do presente contrato, bem como a instalação de novas versões do *software* lançadas.

Atualização de *software* motivada por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

Solicitações de implementações no *software*, que representem ajustes no mesmo ou através da adição de novas funcionalidades não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do *software*, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela CONTRATADA, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Cleucir Francisco Dalbosco.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este Contrato tem início em 11 de junho de 2019, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo ou renovado por períodos sucessivos de 12 (doze)

*Buoni Appellari*

*Josiane Kochhann*

JOSIANE KOCHHANN 3  
Presidente  
CPF: 044.585.659-90



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

meses, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços do contrato, serão cobrados os valores conforme especificado abaixo:

**RS 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** para os serviços de desenvolvimento da solução, capacitação e instalação;

**RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para manutenção mensal, a partir do primeiro mês de utilização.

O valor global do contrato será de **RS 11.800 (onze mil e oitocentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

O reajuste de preços poderá ser feito anualmente, de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE.

O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.

O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.

Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a CONTRATANTE der causa à rescisão nos termos deste subitem, deverá pagar à CONTRATADA multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

*Isaoni Cappellari*

*Josiane Kochhann*

**JOSIANE KOCHHANN**  
Presidente  
CPF: 044.585.659-90





# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- cabe a CONTRATADA atender quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos;
- manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

*Josiane Kochhann*

*Josiane Kochhann*  
JOSIANE KOCHHANN  
Presidente  
CPF: 044.585.659-90



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º. dia útil do mês subsequente.

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

## CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;
- a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à contada seguinte dotação orçamentária e recursos financeiros, ou de outra(s) que legalmente venha(m) a substituí-las:

*Josiane Appellari*

*Josiane Kochhann*

**JOSIANE KOCHHANN**  
Presidente  
CPF: 044.585.659-90



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.08 – Manutenção de Software

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

As partes elegem o Foro da Comarca da Comarca de Medianeira/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de duas testemunhas.

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 11 de junho de 2019.

  
**Josiane Kochhann**

Presidente

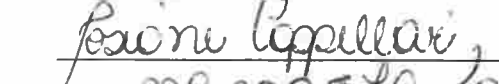
Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu - PR

pr.

  
**Silvio Luis Strozzi**

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 008.056.579-40

\_\_\_\_\_  
CPF: